



Brasília, 30 de outubro de 2019.

NOTA OFICIAL Nº 15/2019

**Assunto: VII CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VOLEIBOL
SELETIVA NACIONAL – 2020**

Prezados(as) Presidentes,

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pelo presente, comunica aos seus filiados as informações pertinentes sobre o VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional do ano de 2020.

Ratificamos que as normativas presentes nessa nota, foram aprovadas pelo Conselho de Administração realizado em 08 de outubro do 2019.

Baseados na cultura esportiva que preza o esforço pessoal e o valor educacional, e vislumbrando os princípios éticos, antecipamos agradecimentos pela cooperação de todos.



VII CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VOLEIBOL SELETIVA NACIONAL 2020

1) **Local:** Foz do Iguaçu - PR

2) **Período de realização:** 01 a 08 de abril de 2020

3) **Período de Inscrição:** 01 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020

4) **Faixa etária, gênero e quantitativo máximo de composição de cada delegação:**

4.1 – Não será permitida a inscrição de atletas com idade inferior ou superior ao determinado:

Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Alunos(as) Atletas	Técnicos	Total
Escolar	2002, 2003, 2004 e 2005	Masculino	12	1	13
		Feminino	12	1	13
			Árbitro		1
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			28 pessoas		

4.2 – Cada delegação poderá ser composta por, no máximo, 28 pessoas.

4.3 – A CBDE arcará com o custo de 24 passagens aéreas, sendo 10 atletas masculino, 10 atletas feminino, 1 técnico para a equipe masculina, 1 técnico para a equipe feminina, 1 árbitro e 1 chefe de delegação.



4.3.1 – Cada Federação filiada tem a obrigatoriedade:

- a) De ter, no mínimo, 50% de representação feminina de atletas na delegação;
- b) Somente poderá haver técnico se houver equipe/atletas inscritos na categoria e gênero;
- c) Caso a Federação Estadual/Distrital do Desporto Escolar opte por não enviar **ÁRBITRO E/OU CHEFE DE DELEGAÇÃO**, essa passagem **NÃO** será revertida para a composição de técnicos e atletas.
- d) Não poderá haver distribuição de passagens não utilizadas entre os naipes.

Parágrafo Único – A soma de todos os participantes não deverá ultrapassar 28 pessoas para o recebimento dos benefícios de hospedagem e alimentação, conforme descrito no quadro 4.1.

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5) As inscrições serão realizadas **POR MEIO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS**. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, os documentos abaixo deverão ser enviados para o e-mail jogos@cbde.org.br, até a **data limite de 17 de fevereiro de 2020**. Sugerimos o uso do aplicativo *CamScanner, ou similar*, para escanear os documentos de cada participante no evento (atletas, técnicos, árbitros e chefe de delegação).

- Foto colorida tamanho 3x4, de frente e com fundo branco/neutro, formato PNG ou JPG;
- Cópia do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Declaração de Matrícula **INDIVIDUAL** do(a) aluno(a)/atleta;
- Atestado Médico para os atletas e árbitros;
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Filiação;



- Certificado do curso de formação de árbitros da modalidade (apenas para os árbitros);

6) A hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) serão custeadas pela CBDE.

7) As federações que tiverem o interesse de participar com delegação acima da quantidade de **passagens** ofertadas pela CBDE, até o limite estabelecido no quadro 4.1, poderão inscrever seus atletas desde que arquem integralmente com o custo de deslocamento desses participantes sobressalentes, **identificando os mesmos** quando do envio da inscrição à CBDE.

7.1 – Para estados distantes até 600km da sede do evento, será fornecido o transporte terrestre rodoviário. Neste caso, a Federação poderá utilizar o transporte para a delegação completa, limitado a 28 lugares no ônibus, por delegação inscrita conforme descrito no item 4. Para os demais estados será fornecido transporte aéreo. Não é permitido o embarque de pessoas de fora da delegação oficial.

7.1.1 – A responsabilidade da alimentação, durante o transporte terrestre rodoviário e aéreo, é de responsabilidade das Federações Estaduais/Distrital do Desporto Escolar e suas equipes indicadas.

7.2 – O deslocamento de cada equipe ao aeroporto **da CAPITAL** do Estado é de responsabilidade das **Federações Estaduais/Distrital do Desporto Escolar e equipes. As despesas de alimentação durante esse transporte também são de responsabilidade da Federação e equipes.**

7.2.1 – Todas as passagens aéreas serão emitidas com saída e retorno EXCLUSIVAMENTE da capital de cada estado.



7.2.2 – Após a emissão das passagens aéreas, mediante confirmação de seu respectivo presidente da Federação Estadual do Desporto Escolar, **A TROCA OU SUBSTITUIÇÃO** de qualquer membro da delegação, **NÃO IMPORTANDO O MOTIVO QUE DEU CAUSA A SOLICITAÇÃO**, os **CUSTOS** de multas, taxas e remarcações junto a empresa aérea e agência de viagens é de **exclusiva responsabilidade da Federação** solicitante.

8) Para o recebimento do benefício de transporte, hospedagem, alimentação e organização da competição, a Federação do Desporto Escolar de cada estado, deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras perante a CBDE, ter finalizado o cadastro completo das equipes, ter efetivado o pagamento integral da taxa de filiação e a declaração de **responsabilidade da Federação** (NO SHOW), até o dia **17/02/2019**.

8.1 – A Federação Estadual/Distrital do Desporto Escolar assume total, única e exclusiva responsabilidade pela indicação do seu representante estadual, bem como o ressarcimento integral dos valores, ao fim do evento, em caso de não comparecimento (NO SHOW) ou abandono da competição, saída antecipada ou postergada, no transporte aéreo, hospedagem, vandalismo e depredação dos locais de hospedagem e de jogos, e alimentação de qualquer membro de sua delegação indicada, independente do motivo que venha a dar causa, sendo impeditivo para o recebimento dos benefícios em outras competições caso não seja ressarcido o valor pela Federação.

9) O transporte interno e traslado é de responsabilidade da CBDE (aeroporto/hotel/local de competição/hotel/aeroporto).

10) Conforme Regulamento Geral, no Art. 29: “Os(as) alunos(as)/atletas de cada equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) receberão troféus”.



10.1 O Estado sede terá direito a inscrição de uma segunda equipe no campeonato nacional.

10.2 Somente as equipes Campeãs da chave ouro terão direito a vaga de participação no Campeonato Mundial Escolar de Voleibol.

11) Taxa de filiação anual por pessoa: Vide Federação Estadual.

12) Ficará a cargo da CBDE a definição da equipe de arbitragem.

13) Os documentos para o árbitro serão:

- a) Foto para credencial;
- b) Formulário de Cadastro de Autônomo, em anexo;
- c) Cópia de documento RG;
- d) Cópia de documento CPF;
- e) Cópia de documento de comprovante do número de PIS;
- f) Cópia de documento de comprovante de Titularidade Bancária – conta poupança apenas da CEF;
- g) Cópia de documento de comprovante de Residência;
- h) Cópia de documento de certificado de Curso de Formação de Árbitros da modalidade;
- i) Declaração de Serviços Prestados na Arbitragem da modalidade;
- j) Atestado Médico liberando para a prática de atividade física;
- k) **É vetado por Lei a remuneração à pessoas com vinculado à Administração Pública. Oficiais de arbitragem nessa condição não serão remunerados.**

Atenciosamente,



Antônio Hora Filho
Presidente